



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR

Nº 217/2017

“Altera o inciso III, do Artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2015.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º- Fica alterada a redação do inciso 3º do art. 2º da Lei Complementar nº. 198/2015, que Dispõe sobre a contratação pessoal, por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que se a mesma for aprovada passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - omissis....

“III – a contratação de guarda-vidas, para atuarem nas praias do Município, na alta estação de verão, pelo prazo de 90 (noventa) dias.” (N.R.)

Artigo 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de setembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito